

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 01ª E 02ª SÉRIES DA 9ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 de junho de 2023, às 16h40min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos CRA da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 13.2.3 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª E 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cooperativa Tritícola Sepeense Ltda.*”, celebrado em 28 de fevereiro de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da **Cooperativa Tritícola Sepeense Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.225.346/0001-20, na qualidade de Devedora da emissão (“Devedora”) e (iv) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Caroline Sales Pinheiro da Silva
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) decretar ou não, o vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2023 (“CPR-F 1”) e da Cédula de Produto Rural Financeira nº 0002/2023 (“CPR-F 2” e quando denominadas em conjunto apenas “CPR-Fs), e conseqüentemente, dos CRA, com fulcro nas cláusulas 8.1, item (xiv) das CPR-Fs, e 5.12.1, item (xiii) e (xiv) do Termo de Securitização, diante do desenquadramento da Razão de Garantia, eis que esta restou apurada em 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos), em desacordo, portanto, com as cláusulas 3.6. das CPR-Fs, 5.14.1. do Termo de Securitização e 3.4. do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, celebrado em 28 de fevereiro de 2023 (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

(ii) caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, conseqüentemente, dos CRA, nos termos do item (i) acima, aprovar a substituição do Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, pelo Anexo II constante na presente ata de assembleia, a fim de contemplar os novos direitos creditórios cedidos, em cumprimento a cláusula 3.4.4. do Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) aprovar ou não, a inclusão das cláusulas 5.14.4. e 5.14.5. no Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“5.14.4. O valor de cada Direito Creditório, disponível no Anexo III do presente instrumento, para fins de verificação da Razão de Garantia, será definido de acordo com o preço da cotação da saca de Soja, fornecido pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada do Departamento de Economia, Administração e Sociologia da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (“CEPEA/ESALQ”) para o município de Paranaguá-PR (“Índice Referência”), disponíveis no website <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx>, ficando a critério da Securitizadora a alteração do Índice Referência para o cálculo, o qual será descontado de eventuais volatilidades do mercado (“Excedente”) e multiplicado pela quantidade negociada de sacas de Soja previstas em cada contrato.

$$DC = PM * (1 - Excedente) * Volume$$

- *DC: valor para fins de Razão de Garantia.*
- *PM: Preço da saca de Soja na Data de Verificação.*
- *Excedente: 10,00% (dez por cento)*
- *Volume: Quantidade de sacas negociadas*

5.14.5. A Cedente Fiduciante deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis informar e enviar para a Securitizadora uma cópia digital do aditamento de cada Contrato de Compra e Venda, fica determinado que após o aditamento com a definição do valor do contrato, este será considerado para fins de verificação da Razão de Garantia, substituindo o Índice Referência informado na cláusula 5.14.4. acima.”

(iv) aprovar ou não, a inclusão das cláusulas 3.8.1. e 3.8.2. nas CPR-Fs, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

3.8.1. O valor de cada Direito Creditório, disponível no Anexo III do presente instrumento, para fins de verificação da Razão de Garantia, será definido de acordo com o preço da cotação da saca de Soja, fornecido pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada do Departamento de Economia, Administração e Sociologia da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (“CEPEA/ESALQ”) para o município de Paranaguá-PR (“Índice Referência”), disponíveis no website <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx>, ficando a critério da Securitizadora a alteração do Índice Referência para o cálculo, o qual será descontado de eventuais volatilidades do mercado (“Excedente”) e multiplicado pela quantidade negociada de sacas de Soja previstas em cada contrato.

$$DC = PM * (1 - Excedente) * Volume$$

- DC: valor para fins de Razão de Garantia.
- PM: Preço da saca de Soja na Data de Verificação.
- Excedente: 10,00% (dez por cento)
- Volume: Quantidade de sacas negociadas

3.8.2. A Cedente Fiduciante deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis informar e enviar para a Securitizadora uma cópia digital do aditamento de cada Contrato de Compra e Venda, fica determinado que após o aditamento com a definição do valor do contrato, este será considerado para fins de verificação da Razão de Garantia, substituindo o Índice Referência informado na cláusula 3.8.1. acima.”

(v) aprovar ou não, a inclusão das cláusulas 3.4.1.2. e 3.4.1.3. no Contrato de Cessão Fiduciária, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

“3.4.1.2. O valor de cada Direito Creditório, disponível no Anexo III do presente instrumento, para fins de verificação da Razão de Garantia, será definido de acordo com o preço da cotação da saca de Soja, fornecido pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada do Departamento de Economia, Administração e Sociologia da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (“CEPEA/ESALQ”) para o município de Paranaguá-PR (“Índice Referência”), disponíveis no website <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx>, ficando a critério da Securitizadora a alteração do Índice Referência para o cálculo, o qual será descontado de eventuais volatilidades do mercado (“Excedente”) e multiplicado pela quantidade negociada de sacas de Soja previstas em cada contrato.

$$DC = PM * (1 - Excedente) * Volume$$

- *DC: valor para fins de Razão de Garantia.*
- *PM: Preço da saca de Soja na Data de Verificação.*
- *Excedente: 10,00% (dez por cento)*
- *Volume: Quantidade de sacas negociadas*

3.4.1.3. A Cedente Fiduciante deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis informar e enviar para a Securitizadora uma cópia digital do aditamento de cada Contrato de Compra e Venda, fica determinado que após o aditamento com a definição do valor do contrato, este será considerado para fins de verificação da Razão de Garantia, substituindo o Índice Referência informado na cláusula 3.4.1.2. acima.”

(vi) ratificar a aprovação do pagamento do Fee de Estruturação no valor de R\$ 233.236,15 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos) feito à Cargil, em montante diverso daquele previsto inicialmente no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de modo que a diferença de R\$ 33.236,15 (trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos) foi arcada pela Devedora através do Fundo de Despesas;

(vii) caso aprovado o item (vi) acima, aprovar a substituição do Anexo II das CPR-Fs, pelo Anexo III constante na presente ata de assembleia, a fim de atualizar os valores das despesas iniciais, recorrentes e extraordinárias ali previstas; e

(viii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.



6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não decretação do vencimento antecipado das CPR-Fs, e conseqüentemente, dos CRA, com fulcro nas cláusulas 8.1, item (xiv) das CPR-Fs, e 5.12.1, item (xiii) e (xiv) do Termo de Securitização, diante do desenquadramento da Razão de Garantia, eis que esta restou apurada em 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos), em desacordo, portanto, com as cláusulas 3.6. das CPR-Fs, 5.14.1. do Termo de Securitização e 3.4. do Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a substituição do Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, pelo Anexo II constante na presente ata de assembleia, a fim de contemplar os novos direitos creditórios cedidos, em cumprimento a cláusula 3.4.4. do Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a inclusão das cláusulas 5.14.4. e 5.14.5. no Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com a redação prevista no item (iii) da Ordem do Dia;

(iv) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a inclusão das cláusulas 3.8.1. e 3.8.2. nas CPR-Fs, as quais passarão a vigorar com a redação prevista no item (iv) da Ordem do Dia;

(v) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a inclusão das cláusulas 3.4.1.2. e 3.4.1.3. no Contrato de Cessão Fiduciária, as quais passarão a vigorar com a redação prevista no item (v) da Ordem do Dia; e

(vi) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do dia, a ratificação da aprovação do pagamento do Fee de Estruturação no valor de

R\$ 233.236,15 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos) feito à Cargil, em montante diverso daquele previsto inicialmente no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de modo que a diferença de R\$ 33.236,15 (trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos) foi arcada pela Devedora através do Fundo de Despesas;

(vii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do dia, a substituição do Anexo II das CPR-Fs, pelo Anexo III constante na presente ata de assembleia, a fim de atualizar os valores das despesas iniciais, recorrentes e extraordinárias ali previstas; e

(viii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (viii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam na presente ata que (i) verificaram que consta na posição da B3, como detentor de 22.000 (vinte e dois mil) quantidades de CRA presentes nesta assembleia, porém, conforme atestado por um dos Titulares de CRA presente, esse terceiro apenas consta na posição da B3 em razão de operação compromissada celebrada com o Titular de CRA; e (ii) o referido Titular de CRA declarou, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto dos referidos CRA, permanecem com ele próprio, de modo que o Titular do CRA presente nesta assembleia representa 100% (cem por cento) das quantidades dos CRI em circulação.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM

94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de junho de 2023.)

Letícia Viana Rufino

Presidente

Caroline Sales Pinheiro da Silva

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Maurício Ruan Fernandes

Cargo: Procurador

CPF/MF 170.805.357-35

COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA.

Devedora

Nome: José Paulo Kraemer Salerno

Cargo: Direto

CPF/MF: 270.670.410-15

Nome: Sinval Albino Neves Gressler

Cargo: Diretor

CPF/MF: 194.099.230-34



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de junho de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****



(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de junho de 2023.)

LISTA DE DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE:

Novos Contratos				
Devedora	Contrato Nº	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Vencimento
CARGILL AGRICOLA S.A.	0160410093	A ser fixado até 30/05/2024	em até 03 (três) dias úteis após a entrega total da mercadoria, desde que tenha ocorrido a fixação do preço	[=]
CARGILL AGRICOLA S.A.	0160410094	A ser fixado até 30/05/2025	em até 03 (três) dias úteis após a entrega total da mercadoria, desde que tenha ocorrido a fixação do preço	[=]
CARGILL AGRICOLA S.A.	0160410095	A ser fixado até 30/05/2026	em até 03 (três) dias úteis após a entrega total da mercadoria, desde que tenha ocorrido a fixação do preço	[=]
CARGILL AGRICOLA S.A.	0160410096	A ser fixado até 30/05/2027	em até 03 (três) dias úteis após a entrega total da mercadoria, desde que tenha ocorrido a fixação do preço	[=]
CARGILL AGRICOLA S.A.	0160410097	A ser fixado até 30/05/2028	em até 03 (três) dias úteis após a entrega total da mercadoria, desde que tenha ocorrido a fixação do preço	[=]



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

<i>CARGILL AGRICOLA S.A.</i>	<i>0160410098</i>	<i>A ser fixado até 30/05/2029</i>	<i>em até 03 (três) dias úteis após a entrega total da mercadoria, desde que tenha ocorrido a fixação do preço</i>	<i>[=]</i>
----------------------------------	-------------------	--	--	------------



(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de junho de 2023.)

NOVO ANEXO II DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2023

Despesas iniciais, recorrentes e extraordinárias

Despesas Flat	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Assessor Legal	A definir	Fixo	R\$ 80.000,00	0,00%	R\$ 80.000,00
Coordenador Líder	Província	% do CRA	R\$ 20.000,00	11,15%	R\$ 22.509,85
Estruturação	Província	% do CRA	R\$ 35.000,00	11,15%	R\$ 39.392,23
Taxa de fiscalização da CVM	CVM	Fixo	0,0300000%	0,00%	R\$ 15.000,00
Registro CRA	B3	% do CRA com piso	0,0290000%	0,00%	R\$ 14.500,00
Registro e Implantação CPR-F - Parcela Única	Vortex*	Fixo	R\$ 5.000,00	16,33%	R\$ 5.975,86
Agente Fiduciário - Implantação dos CRA	OT	Fixo	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52
Originação	Norte Corporate	Fixo	R\$ 358.465,27	0,00%	R\$ 358.465,27



Prêmio Investidor (1a série)	Investidor	Fixo	R\$ 220.000,00	0,00%	R\$ 220.000,00
Prêmio Investidor (2a série)	Investidor	Fixo	R\$ 338.465,27	0,00%	R\$ 338.465,27
Participante Especial	Cargill	Fixo	R\$ 233.236,15	0,00%	R\$ 233.236,15
Total					R\$ 1.333.236,15
Despesas de Manutenção	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Custodiante de CPR-F - 1ª Parcela anual	Vortex*	Anual	R\$ 15.600,00	16,33%	R\$ 18.644,68
Agente Fiduciário - 1ª Parcela anual	OT	Anual	R\$ 16.000,00	12,15%	R\$ 18.212,86
Taxa de Administração - 1ª Parcela mensal	Província	Mensal	R\$ 4.500,00	11,15%	R\$ 5.064,72
Liquidante + Escriturador - 1ª Parcela anual	Itaú	Anual (12 parcelas de R\$ 1.500,00)	R\$ 18.000,00	0,00%	R\$ 18.000,00
Tarifa Bancária - 1ª Parcela	Itaú	Mensal	R\$ 122,00	0,00%	R\$ 122,00
Conta Vinculada	A definir	Mensal	R\$ 500,00	0,00%	R\$ 500,00
Total					R\$ 64.554,25
Total de Despesas Flat + Manutenção 1ª Parcela					R\$ 1.360.544,27



Despesas de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Agente Fiduciário	OT	Anual	R\$ 16.000,00	12,15%	R\$ 18.212,86
Taxa de Administração	Província	Mensal	R\$ 4.500,00	11,15%	R\$ 5.064,72
Custodiante de CPR-F	Vortex*	Anual	R\$ 15.600,00	9,65%	R\$ 17.266,19
Liquidante + Escriturador	Itaú	Anual (12 parcelas de R\$ 1.500,00)	R\$ 18.000,00	0,00%	R\$ 18.000,00
Conta Vinculada	A definir	Mensal	R\$ 500,00	0,00%	R\$ 500,00
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 122,00	0,00%	R\$ 122,00
Escrituração e Elab. das DF (ICVM 600)	Link	Mensal	R\$ 238,00	0,00%	R\$ 238,00
Auditoria das DF (ICVM 600)	BDO	Anual	R\$ 3.000,00	14,25%	R\$ 3.498,54
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,001100%	0,00%	R\$ 550,00
Custódia da CRA	B3	Mensal	0,000300%	0,00%	R\$ 150,00
Total					R\$ 63.602,31

NOVO ANEXO II DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2023

Despesas iniciais, recorrentes e extraordinárias

Despesas Flat	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Assessor Legal	A definir	Fixo	R\$ 80.000,00	0,00%	R\$ 80.000,00
Coordenador Líder	Província	% do CRA	R\$ 20.000,00	11,15%	R\$ 22.509,85
Estruturação	Província	% do CRA	R\$ 35.000,00	11,15%	R\$ 39.392,23
Taxa de fiscalização da CVM	CVM	Fixo	0,0300000%	0,00%	R\$ 15.000,00
Registro CRA	B3	% do CRA com piso	0,0290000%	0,00%	R\$ 14.500,00
Registro e Implantação CPR-F - Parcela Única	Vortx*	Fixo	R\$ 5.000,00	16,33%	R\$ 5.975,86
Agente Fiduciário - Implantação dos CRA	OT	Fixo	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52
Originação	Norte Corporate	Fixo	R\$ 358.465,27	0,00%	R\$ 358.465,27
Prêmio Investidor (1a série)	Investidor	Fixo	R\$ 220.000,00	0,00%	R\$ 220.000,00
Prêmio Investidor (2a série)	Investidor	Fixo	R\$ 338.465,27	0,00%	R\$ 338.465,27



Participante Especial	Cargill	Fixo	R\$ 233.236,15	0,00%	R\$ 233.236,15
Total					R\$ 1.333.236,15
Despesas de Manutenção	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Custodiante de CPR-F - 1ª Parcela anual	Vortex*	Anual	R\$ 15.600,00	16,33%	R\$ 18.644,68
Agente Fiduciário - 1ª Parcela anual	OT	Anual	R\$ 16.000,00	12,15%	R\$ 18.212,86
Taxa de Administração - 1ª Parcela mensal	Província	Mensal	R\$ 4.500,00	11,15%	R\$ 5.064,72
Liquidante + Escriturador - 1ª Parcela anual	Itaú	Anual (12 parcelas R\$ 1.500,00)	R\$ 18.000,00	0,00%	R\$ 21.513,09
Tarifa Bancária - 1ª Parcela	Itaú	Mensal	R\$ 122,00	0,00%	R\$ 122,00
Conta Vinculada	A definir	Mensal	R\$ 500,00	0,00%	R\$ 500,00
Total					R\$ 60.554,25
Total de Despesas Flat + Manutenção 1ª Parcela					R\$ 1.360.544,25



Despesas de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Agente Fiduciário	OT	Anual	R\$ 16.000,00	12,15%	R\$ 18.212,86
Taxa de Administração	Província	Mensal	R\$ 4.500,00	11,15%	R\$ 5.064,72
Custodiante de CPR-F	Vortx*	Anual	R\$ 15.600,00	9,65%	R\$ 17.266,19
Liquidante + Escriturador	Itaú	Itaú Anual (12 parcelas R\$ 1.500,00)	R\$ 18.000,00	0,00%	R\$ 18.000,00
Conta Vinculada	A definir	Mensal	R\$ 500,00	0,00%	R\$ 500,00
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 122,00	0,00%	R\$ 122,00
Escrituração e Elab. das DF (ICVM 600)	Link	Mensal	R\$ 238,00	0,00%	R\$ 238,00
Auditoria das DF (ICVM 600)	BDO	Anual	R\$ 3.000,00	14,25%	R\$ 3.498,54
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,001100%	0,00%	R\$ 550,00
Custódia da CRA	B3	Mensal	0,000300%	0,00%	R\$ 150,00
Total					R\$ 63.602,31